



GOVERNO MUNICIPAL  
**ICAPUÍ**  
O Povo Construindo o Novo



LEI Nº 516/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2005, FIXANDO A GRATIFICAÇÃO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DO REPASSE PROVENIENTE DO PAC (PAGAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), DESTINADO A INCENTIVAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 445/2005, de 02 de setembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta Lei, uma gratificação mensal que corresponde a 60% (sessenta por cento) do repasse proveniente do PAC (Pagamento de Agentes Comunitários de Saúde), para cada Agente Comunitário de Saúde que esteja cadastrado e em pleno exercício de suas atividades, neste Município de Icapuí.

Parágrafo único – a gratificação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser utilizada para a compra de materiais indispensáveis ao exercício da atividade dos Agentes Comunitários de Saúde, tais como: farda, protetor solar, calçados, boné, bolsa, balança, lápis, caderno, borracha, caneta e outros itens necessários.

Art. 2º - Os demais dispositivos da lei nº 445/2005 permanecerão inalterados.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o artigo 1º da lei 445/2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 29 de outubro de 2009.

  
JOSÉ EDILSON DA SILVA  
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí

Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro  
Fone/Fax: (88) 3432.1200  
CNPJ: 10.393.593/0001-57 - CGF: 06.920.296-6  
www.icapui.ce.gov.br  
e-mail: pmicapui@secrel.com.br